

**MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF n.º 27.093.558/0001-15

NIRE: 33.3.0028974-7

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração  
realizada no dia 19 de março de 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** a reunião ocorreu eletronicamente no dia 19 de março de 2024, às 17 horas, conforme permissivo contido no artigo 15, parágrafo 3º do seu Estatuto Social.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º do seu Estatuto Social, consignando-se a observância dos requisitos ali estabelecidos.

**MESA:** Presidente: Roberto Pedote; Secretária: Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha

**ORDEM DO DIA:** a reunião tem como objetivo:

(i) a apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes;

(ii) a apreciação da proposta da Diretoria para a criação do 4º Programa de Recompra de Ações (“4º Programa de Recompra”), nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

**DELIBERAÇÕES:** colocados em discussão os assuntos da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) aprovam o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, incluindo as Notas Explicativas constantes das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, autorizando a sua publicação juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, na forma da lei, devendo ser submetidos à aprovação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Ordinária.
- (ii) aprovam a proposta da Diretoria para a criação do 4º Programa de Recompra que, nos termos do Anexo I, observará as condições abaixo:
  - a. **Escopo e objetivo do Programa de Recompra:** o Programa de Recompra tem como objetivo de ser utilizado (i) para os Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, (ii) como instrumento de negociação com potenciais targets (M&A) e/ou (iii) para cancelamento de parte das ações recompradas para maximizar a geração de valor par aos acionistas e melhorar a estrutura de capital da Companhia.

- b. **Quantidade a ser adquirida:** poderão ser adquiridas até 7.874.016 ações. As ações serão adquiridas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e o preço de aquisição das ações não poderá ser superior ao valor de mercado.
- c. **Prazo para aquisição:** de 18 meses, de 20 de março de 2024 até 20 de setembro de 2025, inclusive.
- d. **Utilização de instrumentos derivativos:** não será utilizado instrumentos derivativos.
- e. **Quantidade de ações em circulação e em tesouraria:** a Companhia possuiá em 12 de março de 2024 105.038.267 ações em circulação no mercado, e 4.808.817 ações mantidas em tesouraria.
- f. **Recursos disponíveis:** poderão ser utilizados um destes itens, isoladamente ou combinado: (i) reservas de lucro ou capital, (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM n.º 77 e/ou (iii) geração de caixa da Companhia, limitados ao cumprimento da política de caixa mínimo da Companhia, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas com os credores da Mills e do pagamento de dividendos obrigatórios.
- g. **Corretoras autorizadas:** (i) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22 e (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando a presente ata que foi circulada para assinatura eletrônica pelos membros do Conselho. Mesa: Roberto Pedote - Presidente e Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha – Secretária. Conselheiros presentes: Francisca Kjellerup Nacht, Roberto Pedote, Eduardo Luiz Wurzmann, Ana Lucia M. Caltabiano, Juan Jorge Eduardo Oxenford, Marise Ribeiro Barroso, Pedro Henrique Chermont de Miranda e Sebastian Agustin Villa. Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

---

Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha  
Secretária

**ANEXO À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024**

***Negociação de Ações de Própria Emissão***

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada)

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

O Programa de Recompra de Ações da Companhia, que visa à aquisição de ações de própria emissão da Companhia, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, sem redução do capital social, possui como com o objetivo de utilizar (i) para os Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, (ii) como instrumento de negociação com potenciais targets (M&A) e/ou (iii) para cancelamento de parte das ações recompradas para maximizar a geração de valor par aos acionistas e melhorar a estrutura de capital da Companhia. A recompra de ações implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

A aquisição será realizada (i) em Bolsa de Valores, a preço de mercado; ou (ii) dentro dos limites de preço estabelecidos pela regulamentação aplicável, quando realizadas fora de ambiente de bolsa; cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.**

Conforme definição do artigo 1º, parágrafo único, I da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM n.º 77), existem 105.038.267 ações em circulação no mercado, data base de 12 de março de 2024. Nesta data, a Companhia possui 4.808.817 ações mantidas em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**

A quantidade de ações que podem ser adquiridas é de até 7.874.016 ações, que correspondem a 3,20% do total de ações de emissão da Companhia nesta data. As ações serão adquiridas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e o preço de aquisição das ações não poderá ser superior ao valor de mercado.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.**

Não será utilizado instrumentos derivativos.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.**

Não aplicável. Partindo do princípio de que os contratos de Swap estabelecerão a modalidade de liquidação exclusivamente financeira e não conterão qualquer previsão sobre o direito de voto das ações de emissão da Companhia que eventualmente venham a ser detidas pela contraparte.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e, se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Não aplicável.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento, manutenção dos programas de incentivo de longo prazo da Companhia e/ou como instrumento de negociação com potenciais targets (M&A). Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

O prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é de 18 meses, de 20 de março de 2024 até 20 de setembro de 2025, inclusive.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

(i) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22 e (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.**

A origem dos recursos que serão utilizados neste Programa de Recompra poderá vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital, (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM n.º 77 e/ou (iii) geração de caixa da Companhia, limitados ao cumprimento da política de caixa mínimo da Companhia, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas com os credores da Mills e do pagamento de dividendos obrigatórios.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2024.

\*\*\*\*\*